



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado no Pleno do TJD-DF no dia 13 de agosto de 2019:

1) Processo Nº 008/2019 – CEILANDIA ESPORTE CLUBE

Auditor Relator: Dr. Brito

RESULTADO: “Por maioria manter a pena de perda de mando de campo reduzindo a pena para aplicar multa de R\$ 1.000,00 (mil reais). Vencido o Auditor Dr. Zago que votava pela absolvição. Fixando o prazo de 7 dias, contados do transito em julgado, para que sejam comprovados nos autos o recolhimento do total da pena pecuniária imposta, observe a laboriosa Secretaria do TJD-DF, a imperiosidade de certificar nos autos o eventual descumprimento das penas impostas, com conseqüente encaminhamento dos autos a D. Procuradoria para fins de adoção das providencias pertinentes quanto ao disposto no art. 223 do CBJD. Não foi pedido acordo.

2) Processo Nº 027/2019 – ESTEVÃO WILLIAN CARVALHO BARBOSA (atl. Junior Legião)

Auditor Relator: Dr. Antônio Telles

RESULTADO: “Votaram pela manutenção do resultado da Primeira Comissão o Relator Dr. Antônio Telles, Dr. Henrique Celso, e o Presidente Dr. Alberto Gois. Votaram pela absolvição do atleta os auditores Dr. Zago, Dr. Brito e Dr. Eduardo, de acordo com o art. 132 do CBJD prevalecerão os votos mais favoráveis ao Denunciado, sendo absolvido o atleta da pena de suspensão de 04 partidas. Não foi requerido acordo.

Brasília 13 de agosto de 2019.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF